



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270

LEI Nº 842 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Ratifica o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio de Administração do Serviço de Iluminação Pública – CASIP e Institui o Consórcio Público como Entidade Autárquica Interfederativa no âmbito da Administração Indireta do Município, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CASIP - (firmado em 10 de outubro de 2013) e o respectivo Estatuto (aprovado em 04/10/2017), autorizando-se o ingresso do Município de Alto Rio Doce.

§1º O Município de Alto Rio Doce passa a integrar efetivamente o Consórcio Público a contar da vigência desta Lei, ficando ratificada a manifestação de interesse no ingresso praticada pelo Chefe do Poder Executivo, cuja adesão foi autorizada pela Lei nº 839 de 18 de maio de 2021 e autorizando-se este a promover:

- I - a assinatura do termo aditivo ao Contrato de Consórcio Público;
- II - a previsão de dotações orçamentárias para cumprimento dos encargos assumidos;
- III - a formalização de Contrato de Rateio para o exercício de 2021 e seguintes;
- IV - a proposição de Contratos de Programa;
- V - a assunção de obrigações e a participação de deliberações no âmbito do Consórcio; e
- VI - todos os demais atos e ações necessárias a consolidação da participação do Município no CASIP.

Art. 2º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo participar da gestão associada de serviços públicos no modelo consorcial de que trata esta Lei.

Art. 3º Fica instituído, no âmbito da Administração Indireta do Município de Alto Rio Doce, como associação pública, o CONSÓRCIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CASIP, CNPJ nº 20.957.637/0001-88, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270

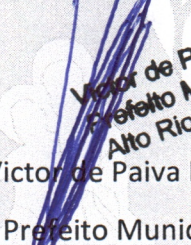
federativa, na forma do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seus regulamentos.

Art. 4º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo retirar-se do Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – CODAMMA e praticar todos os atos necessários a efetivação deste ato.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce, MG, 22 de junho de 2021.


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG
Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal

19 de março ALTO RIO DOCE de 1764